

CONTRATO Nº 009/2020 - 001 - TP

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.646/0001-42, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Padre Barros, S/N - Centro - Redenção - Ce, através da Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.646/0001-42, com sede na Rua Santos Dumont - S/N - Centro - Redenção - Ce, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, com endereço à AV EUSÉBIO DE QUEIROZ 4579 LJ 20 em EUSÉBIO, Estado do CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº **29.421.445/0001-27**, representada por João Paulo Queiroz de Oliveira, portador(a) do CPF nº 026.332.883-08, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 009/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 009/2020, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da **CONTRATADA**.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **REFORMA DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, conforme projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 801.255,44 (oitocentos e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo período de 330(trezentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) **CONTRATADO(A)**, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Redenção-Ce.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Redenção, com recursos previstos na seguinte classificação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0010.1.018.0000 – Pavimentação de vias e Logradouros Públicos. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 1.520.0000.00 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos Estados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por um período de 330 (trezentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção-Ce.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Redenção, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Redenção, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Redenção-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Redenção-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

HP



## EXTRATO DO CONTRATO

O Secretário Infraestrutura do Município de Redenção-CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços N.º 009/2020.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0010.1.018.0000 – Pavimentação de vias e Logradouros Públicos. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 1.520.0000.00 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos Estados.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 330 (trezentos e trinta) dias.

**CONTRATADO (A):** JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** JOÃO PAULO QUEIROZ OLIVEIRA

**ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCISCO DA SILVA GOMES

**VALOR GLOBAL:** R\$ 801.255,44 (oitocentos e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Redenção-Ce, 14 de Setembro de 2020.

contra

  
**FRANCISCO DA SILVA GOMES**  
**SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200687343**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0614061695

Registro: 0614061695CE

Empresa contratada: JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP

Registro: 0010405640-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

RUA PADRE BARROS

Complemento:

Cidade: REDENÇÃO

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.756.646/0001-42

Nº: 66

CEP: 62790000

Contrato: 009/2020 - 001 TP

Celebrado em: 14/09/2020

Valor: R\$ 801.255,44

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA PADRE BARROS

Complemento:

Cidade: REDENÇÃO

Data de Início: 14/09/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Bairro: CENTRO

UF: CE

Previsão de término: 10/08/2021

Coordenadas Geográficas: -4.222891, -38.728528

Código: Não Especificado

Nº: 66

CEP: 62790000

CPF/CNPJ: 07.756.646/0001-42

**4. Atividade Técnica**

17 - Execução

52 - Execução de reforma > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

Quantidade

10,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REFORMA DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FOOTLEZA, 22 de SETEMBRO de 2020

Local

data

PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO - CPF: 026.090.143-17

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CNPJ: 07.756.646/0001-42

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 22/09/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8214243019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: 7YCC4  
Impresso em: 22/09/2020 às 14:04:52 por: ip: 191.190.78.16

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

